



**ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

---

**Lei N° 6**

Dispõe sobre a denominação definitiva das ruas e outras providências

O Prefeito Municipal de Montadas no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Montadas decreta e eu sanciono a seguinte lei

**Art. 1°.** As ruas de Montadas passam a ter as seguintes denominações:

**§1°.** A rua que vai da Prefeitura à casa de José Veríssimo de Souza - será Rua João Veríssimo de Souza.

**§2°.** A rua que vai por trás da casa de João Cazuzza, em seguimento ao lajedo por trás da Igreja será Rua João da Costa Brasil.

**§3°.** A rua da esquina João Cazuzza, seguindo para os Fernandes será Rua Inácio Fernandes da Silva.

**§4°.** A rua que segue na rodagem com destino à Campina Grande será Avenida São José.

**§5°.** A rua que vai da casa Lucas Pedro na Rodagem à Esperança será Rua Manoel Pedro da Silva.

**§6°.** A rua que segue de frente à Igreja na rodagem com destino à Pocinhos será Rua José Cirino da Silva.

**§7°.** A rua a partida da casa de Antonio Veríssimo ao Grupo Escolar desta cidade, será Av. José Veríssimo de Souza.

**§8°.** A rua digo Travessa da Esquina da Igreja à casa Paroquial, será Monsenhor João Coutinho.

**§9°.** Da Travessa e esquina de Inácio Freire aos armazéns de Odilon Liberato, será rua Liberato da Silva.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

---

**§10°.** A Rua Manoel Cirino Lira, é da esquina da Casa de Antonio João em seguimento até encontrar à casa de João Cazuza, já é passada por Lei na Câmara Municipal de Esperança, no ano de 1955.

**Art. 2°.** As ruas de Montadas passam a ter as seguintes normas e são de conhecimento popular.

**Art. 3°.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de julho de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montadas, em - de julho de 1965.

*Antonio Veríssimo de Souza*

Prefeito